O MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Felicio Scaff, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) SOLANGE MARTINS OSTI DE ABREU, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.991.889-4 SSP/SP,devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.401.958-26, e FLAVIO CESARIO DE ABREU, brasileiro, consultor, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.375.650-X SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF/MF sob o nº 083.547.988-95, que terá o prazo de cinco (05) dias, contados do prazo deste edital, para promover o regular andamento aos autos da ação de Produção Antecipada de Provas por parte de Solange Martins Osti de Abreu e outro contra Gustavo Julião Oliveira Construções Me. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de julho de 2017.

Processo Digital nº: 1027443-57.2016.8.26.0224
Classe Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Brasimpar Indústria Metalúrgica Eireli

EDITAL PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 11.101/2005 expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA - EIRELI, PROCESSO N° 1027443-57.2016.8.26.0224. O Ricardo Felicio Scaff, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA - EIRELI, (processo nº 1027443-57.2016.8.26.0224), apresentou o Plano de Recuperação Judicial às folhas 876/944 e sendo fixado o prazo de 30 dias, para objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Sr. Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Processo Digital nº: 1027443-57.2016.8.26.0224
Classe Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Brasimpar Indústria Metalúrgica Eireli

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 7°, § 2°, da Lei n° 11.101/2005) para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei n° 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI, n° 1027443-57.2016.8.26.0224. O Doutor Ricardo Felício Scaff MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP n° 98.628, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI (processo n° 1027443-57.2016.8.26.0224), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail brasimpar@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I - TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO: Adalton Ribeiro Soares - R$ 21.969,14; Andre de Paula Marques - R$ 14.114,67; Antonio Nonato Silva - R$ 18.326,15; Audinei Domingues de Oliveira - R$ 28.116,26; Carlos Gomes da Silva - R$ 44.644,92; Carlos Rodrigues Oliveira - R$ 20.258,97; Celio dos Santos - R$ 27.156,77; Claudemir Pereira Marques - R$ 13.157,18; Cristiano Aparecido Marques de Souza - R$ 9.340,99; Damião Eufrasio do Nascimento - R$ 25.970,72; Emerson Nogueira da Silva - R$ 17.284,90; Evandro Souza - R$ 23.114,46; Flavio Freire da Silva - R$ 11.944,91; Gesimiel Anselmo Alves - R$ 13.209,23; Gilberto Alves dos Santos - R$ 27.601,52; Jose Alves da Silva - R$ 17.720,64; Manoel Amorim Carneiro - R$ 128.514,78; Manuel Claricina Aprigio - R$ 13.977,50; Maria Fernandes Borba - R$ 96.638,11; Octavio Di Gennaro Neto - R$ 8.669,36; Otavio Leandro de Assis - R$ 10.398,50; Paulo César Francisco de Almeida Cacitti - R$ 48.722,07; Romildo Antonio da Silva - R$ 26.686,44; Ronaldo Farias dos Santos - R$ 24.061,79; Sergio Luiz Fernandes Costa e Silva - R$ 157.216,30; Valdeir Militão da

Silva - R$ 13.463,12; Valdir Pereira - R$ 17.489,89; Vanderlei Fernandes Filho R$ 19.199,70; Willians Pascoalin Bastos - R$ 9.614,11 TOTAL DOS CRÉDITOS CLASSE I R$ 908.583,10. CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM